



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
GABINETE CIVIL

PUBLICADO EM PLACAR

Em ____/____/____

DECRETO Nº 250, DE 10 DE OUTUBRO DE 2005.

Publicado no D.O.E nº 2.030, de 24/10/05, pg.42

Designa o Banco do Brasil para gerenciar o Sistema de Administração dos Recursos Municipais - SIAREM e adota outras providências.

O PREFEITO DE PALMAS no uso das atribuições lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 3º, do art. 164 da Constituição Federal,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica designado o Banco do Brasil S.A., por meio da Agência Governo, sediada em Palmas, para gerenciar, na qualidade de Agente Financeiro, o Sistema de Administração dos Recursos Municipais - SIAREM.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto a movimentação financeira engloba todas as transações bancárias necessárias à realização das receitas e despesas públicas, transmissão e recepção de arquivos eletrônicos, via provedor, disponibilizado pelo agente ora designado.

Art. 3º Cabe à Secretaria Municipal de Finanças, por intermédio da Diretoria de Programação Financeira autorizar e providenciar a abertura das contas necessárias à operacionalização do SIAREM.

Art. 4º O disposto no art. 1º não se aplica a convênios, quando dispositivo legal ou o próprio convênio exigir a manutenção de conta corrente em outra instituição financeira.

Art. 5º São autorizados a consultar, obter informações, extratos, e proceder a movimentação das contas correntes do Tesouro Municipal, dos Convênios firmados e de outras receitas:

I - o Secretário de Finanças;

II - o Diretor de Programação Financeira.

Art. 6º O agente financeiro ora designado, deverá disponibilizar os recursos oriundos da Arrecadação Municipal repassados pelos Bancos autorizados para a conta centralizadora no primeiro dia útil seguinte aos recebimentos desses créditos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
GABINETE CIVIL

Art. 7º Os créditos relativos às ordens de pagamentos deverão ser processados e creditados na conta dos credores no prazo máximo de 2 (dois) dias.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALMAS, 10 dias do mês outubro de 2005.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

DEOCLECIANO GOMES
Secretário Chefe do Gabinete Civil

ADJAIR DE LIMA E SILVA
Secretário Municipal de Finanças